AUDIÇÃO NO GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE SAÚDE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ALTERAÇÕES À LEI DA PMA

1 – Todos os projectos apontam a **Inconstitucionalidade** da Lei 32/2006 como fundamento para a alteração.

Perguntamos:

- Em 2006 os partidos que aprovaram esta lei – PS, PCP e BE – fizeram uma lei inconstitucional?

- Até hoje há alguma decisão do Tribunal Constitucional que declara a Lei da PMA inconstitucional?

- A C.R.P. foi alterada de 2006 até hoje? Não.

- Em 2011 – no âmbito da fiscalização sucessiva pedida por um grupo de Deputados, o Tribunal Constitucional proferiu o **Acórdão 101/2009** que declara toda a lei conforme à Constituição da República Portuguesa.

- Então, qual é a nossa conclusão?

A Constituição é pau para toda a obra? Para o sim e para o seu contrário?

2 – Pode a Lei ser o arbítrio do Poder?

Os governos têm sempre um nível de soberania limitado, ou não, conforme a natureza destes – Totalitários.

Como já vimos o limite mais ténue é imposto pela Lei Fundamental porque também esta pode ser mudada. Mas há outros limites – Convenções internacionais e, talvez o mais importante – **A condição e dignidade humana.**

O Poder destina-se a servir o Homem.

O Poder que não serve o Homem mas serve uma ideologia é um poder Totalitário.

3 – O Poder deve dignificar todos os cidadãos presentes e futuros.

Para tanto terá de respeitar a condição humana. Só esta é verdadeiramente democrática – todos os seres humanos são iguais em dignidade.

4 – Os Projectos-Lei agora apresentados:

a) Abrem as portas para práticas de reprodução em que, deliberadamente são criados seres humanos que apenas têm direito a **um progenitor.**

- Crianças sem pai identificável.
- Quem responde dentro de 15 anos ao jovem que pergunta de onde lhe vêm os olhos verdes que não encontra na família da mãe?
- O Homem não resulta da **Natureza**, mas é definido pelo **Poder.**
- O Homem é aquilo que o Poder determinar.
- A lei passa a servir uma ideologia e esquece a dignidade de cada Homem.

b) A lei cria uma ilusão, mente a uma mulher quando lhe diz que "aquele filho é só dela".

c) A lei cria uma engenharia social na qual é possível dizer a uma criança que tem 3, 4 ou 5 progenitores – Barrigas de aluguer com recurso a sémen de terceiros.

d) A lei nega o direito ao património genético. E por isso cria cidadãos de primeira e **cidadãos de segunda** – aqueles que não conhecem os seus progenitores e que uma vez perante o médico não sabem identificar os seus antecedentes hereditários. Quando a medicina preventiva tanto tem avançado neste sentido – hereditariedade.

e) A paternidade e maternidade serão direitos renunciáveis?

Os filhos de pai-incógnito tão protegidos no "Estado Novo" para salvaguarda da moral burguesa e podre, serão de novo admitidos?

Terminaram as investigações oficiosas de parentalidade?

O **Ordenamento Jurídico** é um todo. A sua hermenêutica não permite tamanhas dissonâncias – sob pena de descrédito total da Civilização e do Ordenamento Jurídico.

f) O ser humano mais frágil e que mais carece de protecção é aquele que está por nascer.

Como falar de Direitos Humanos para proteger os mais fracos se aqueles são deixados ao arbítrio de uma "autonomia" seja ela qual for?

Porque temos uma lei de Promoção e Protecção de Crianças? Não confiamos em todas as autonomias?

5 – Na inseminação *post morten*, proibida em toda a Europa (excepto Grécia, Espanha e Reino Unido) respeita-se a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e da Biomedicina – Convenção de Oviedo? Nomeadamente o seu artigo 5.º - Como pode "o morto" consentir ou revogar o consentimento "em qualquer momento"?

6 – Alega-se o Direito à Igualdade no acesso à maternidade, à paternidade e a constituir Família. Mas esse Direito já existe hoje.

A Igualdade é sempre aferida em face das circunstâncias. Não é abstracta.

O que se pretende agora é criar uma desigualdade.

Todas as mulheres podem ser mães sós (**uniprogenitoras**).

Mas, nem todos os homens podem ser pais sós (**uniprogenitores**).

7 – Por outro lado, esta é uma **lei** com efeitos **para o Futuro.** O presente até pode parecer "risonho" com a bandeira desfraldada da autonomia da vontade e das amplas liberdades. Mas, ao fazer esta lei estamos a intervir na Cidadania que dentro de 15 a 20 anos estará implementada e, com todas as consequências dela emergentes.

Que cidadãos vamos criar?

Que consequências psíquicas e sociais teremos com esta engenharia genética e social?

Perante as prostrações inevitáveis como responderemos aos jovens sem um progenitor definido?

Em Fevereiro de 2013, o Supremo Tribunal de um Estado Federal da Alemanha, reconheceu o Direito de todos os indivíduos a conhecer a sua identidade genética e ordenou o levantamento do sigilo quanto ao esperma usado na PMA.

É nesta incerteza que queremos viver? Com que consequências sociais?

A Lei destina-se a servir desejos ou é um meio de alcançar a melhor e mais eficaz forma de vida em sociedade?

8 – Se a Lei for só um jogo de palavras, frases de circunstância que hoje são de um modo e amanhã de outro, qual a credibilidade do legislador? A Constituição fundamenta o que hoje se quiser, e amanhã o seu contrário? Onde está a autoridade? O livre arbítrio gera sociedades saudáveis, justas, equilibradas e seguras?

Pode o Ser Humano em alguma circunstância, ser "objecto" ou "instrumento"?

Isilda Pegado